

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP 61/23

O Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições;

Considerando a pasta funcional, foi considerado que a servidora atende a todos os requisitos da Lei 780/2017 e os seus respectivos artigos para o enquadramento, bem como apresentou o Certificado de Graduação e de Pós Graduação;

Considerando a Lei 780/2017, art. 13, Parágrafo Único, Art.15 § 2, § 4º, § 5, Art. 30, anexo III para enquadramento da servidora;

Considerando o art. 12 Os cargos do grupo ocupacional do magistério – Professor I, Professor II, e Supervisor de Ensino, são de Provimentos efetivo e estão divididos verticalmente para efeito de progressão por qualificação profissional nas seguintes classes:

C) Classe III – Professor portador de curso de Graduação em Licenciatura plena e/ou pedagogia que obtiver curso de pós-graduação lato sensu, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas aulas, em área de atuação relacionada ao seu cargo efetivo;

Considerando que após análise de pasta funcional, a servidora atende a todos os requisitos da Lei 780/2017 e seus respectivos artigos para o enquadramento na classe III;

RESOLVE:

Art. 1º **Promover por Nova Titulação com Graduação e Pós-Graduação em conformidade com a Lei 780/2017** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação) Artigo 15º, §1º, realizando o enquadramento na **CLASSE III** da servidora efetiva, conforme a tabela de vencimento e alterações salariais, conforme Lei Municipal 852/2022:

GRUPO OCUPACIONAL I NÍVEL MÉDIO					
PROFESSOR I 150 HORAS			CLASSE III		
Matricula	Nome	Formação	Formação por Nova Titulação	Vencimento Base	Data Retroativa
11602-1	Rosane Alves dos Santos	Licenciada em Letras, com Habilitação em Português/Inglês	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	R\$ 3.824,57	17/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, observado os efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 17.11.2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibirimir, 17 de fevereiro de 2023.

Jose Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibirimir - PE

Jose Welliton de Melo Siqueira
Prefeito